NOTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA - PED PGE/FUNPERJ Nº 05/2024

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, tendo em vista o que consta do Processo **SEI-140001/012782/2024**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, e baseada nas informações fornecidas pela área técnica, vem prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em *e-mail* encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 01:

Das Normas Técnicas

*É o edital: "g) O totem emissor de senha deverá atender às exigências de acessibilidade prescritas na legislação e nas normas técnicas da ABNT, entre elas a NBR 9050, **NBR 12599** (no que couber)."*

*Ao pesquisar a NBR 12599 nos sites de normas brasileiras, encontramos a informação de que a referida NBR foi cancelada. Diante disso, entendemos que a mesma não será exigida. **Está correto nosso entendimento?***

Resposta:

O totem emissor de senha deverá atender às exigências de acessibilidade prescritas na legislação e nas normas técnicas da ABNT vigentes.

Pergunta 02:

Das Bobinas

É o termo de referência:

PARTE VARIÁVEL

03	Fornecimento eventual de Bobinas	Mensal	24

3.5.4 Suprimento para Impressora:

a) Bobina de Papel termossensível compatível com a impressora fornecida; b) Comprimento mínimo suficiente para a emissão de, no mínimo, 200 (duzentas) senhas por bobina. c) A CONTRATADA deverá fornecer nova(s) bobina(s) de papel no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir de solicitação da Fiscalização do Contrato.

Gostaríamos de esclarecer a quantidade de bobinas que a licitante vencedora deve fornecer durante a vigência contratual.

O termo de referência informa "24 unidades", portanto, o nosso entendimento é que a CONTRATADA deve fornecer junto com o equipamento a quantidade total de 24 unidades. ***Está correto nosso entendimento?***

No que diz respeito ao fornecimento de novas bobinas, a mesma será realizada através de uma Nota de Empenho? O prazo de 02 dias úteis é para a empresa "despachar/enviar", certo?

Caso nosso entendimento não esteja correto, visando o fornecimento adequado, solicitamos que a Administração informe a quantidade de bobinas que a CONTRATADA deverá fornecer durante a vigência contratual.

Resposta:

A quantidade de bobinas informada no Termo de Referência diz respeito à quantidade total estimada de bobinas que a empresa fornecerá no prazo de vigência do Contrato. As bobinas deverão ser fornecidas mediante a solicitação da Fiscalização de Contratos, conforme disposto no item 3.5.4, alínea C e o prazo estabelecido no referido item é para o fornecimento do material.

Com relação ao pagamento, registra-se que o ressarcimento do valor das bobinas seguirá o procedimento estabelecido nos itens 4.3.13, 4.3.14 e 4.3.15 do Termo de Referência. Ressalta-se que para o ressarcimento haverá nota de empenho na natureza de despesa correspondente, conforme previsto no item 5.1 do termo de referência - 3.3.90.30.23 - Material de TIC – Consumo (fornecimento de bobinas).

Pergunta 03:

Do Software

A partir do ponto "3.5.3 Software:" do Termo de Referência.

O software em questão é bastante específico e complexo, sendo descrito ao longo de 55 tópicos detalhados. Cada um desses tópicos poderia ser ainda subdividido para descrever melhor o programa.

Entendemos que cada fabricante tem suas particularidades e que, em uma licitação, o mais importante é que o órgão defina as funções necessárias, não um produto específico.

Portanto, entendemos que também serão aceitos Software que atenda à maior parte das especificações, e para as especificações não atendidas existam alternativas com funções semelhantes. ***Está correto nosso entendimento?***

Caso nosso entendimento esteja errado, impugnamos o presente edital, para a revisão do descritivo do Software, ampliando a participação no certame, bem como, solicitamos que a Administração especifique quais foram os Softwares utilizados para a elaboração do descritivo técnico.

Resposta:

Não. O software deve atender às especificações detalhadas no item 3.5.3 do Termo de Referência.

Pergunta 04:

Do Chamado Técnico

É o edital:

3.6.1.5 A CONTRATADA deverá manter telefone e e-mail para o recebimento dos chamados em dias úteis, ***nos horários de 08:00 às 19:00 horas.***

3.6.1.6 A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de manutenção corretiva no prazo máximo de ***01 (um) dia útil (vinte e quatro horas corridas),*** *contado a partir do registro do chamado por meio de contato telefônico, sendo necessário que a CONTRATADA forneça à Fiscalização da PGE um número de registro da ocorrência em questão para fins de controle.*

3.6.1.7 Após a chegada da CONTRATADA com técnicos especializados ao local do atendimento, o prazo máximo para a solução do problema será de até ***1 (um) dia útil,*** *contado do chamado realizado, salvo outro entendimento mantido com a Fiscalização da PGE, desde que formalmente justificado.*

Com base nas informações apresentadas, entendemos que a exigência de "atender aos pedidos de manutenção corretiva no prazo máximo de 01 (um) dia útil", significa que as empresas deverão dar andamento na solicitação, não necessariamente a RESOLUÇÃO. ***Está correto nosso entendimento?*** *Questionamos isso, pois a depender do chamado, a manutenção pode exigir a troca de peças, o que demoraria mais de um dia útil.*

Caso o nosso entendimento esteja equivocado, solicitamos a fundamentação técnica para a exigência de um prazo de um dia útil.

Resposta:

De acordo com os itens 3.6.1.6 e 3.6.1.7, a Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção corretiva no prazo máximo de 01 (um) dia útil (vinte e quatro horas corridas), contado a partir do registro do chamado e, após a chegada da Contratada no local do atendimento, o prazo para a solução

do problema será de até 1 (um) dia útil, salvo outro entendimento com a Fiscalização de Contratos. Assim, ressalta-se que após o atendimento do técnico no local, a Contratada terá 1 (um) dia útil para resolução do problema.

Pergunta 05:

Do Prazo de Entrega

O edital prevê o seguinte prazo: "10 (dez) dias (após emissão da Memorando de Início de Serviços."

Algumas questões devem ser consideradas que impactam diretamente no prazo de entrega. O Brasil é um país de dimensões continentais, o que implica em desafios logísticos significativos. A depender da localização do licitante e do ponto de entrega, o tempo de transporte pode variar substancialmente. Mesmo com serviços de transporte rápido, deslocamentos entre diferentes regiões do país podem demandar um tempo considerável. As transportadoras, especialmente para equipamentos de tecnologia sensíveis, frequentemente necessitam de prazos superiores a 20 dias para garantir a entrega segura e dentro das especificações técnicas. Isso é ainda mais relevante em períodos de alta demanda ou condições climáticas adversas que possam impactar os prazos de entrega. Muitos dos componentes tecnológicos necessários para a montagem e configuração dos equipamentos são importados. O processo de importação envolve diversos trâmites burocráticos, incluindo desembaraço aduaneiro, que frequentemente extrapolam o prazo de 20 dias. A importação de insumos requer planejamento antecipado e pode ser afetada por fatores fora do controle das empresas, como atrasos alfandegários.

Isto posto, entendemos que serão aceitos e analisados pedidos de dilação de prazo. ***Está correto nosso entendimento?***

Caso nosso entendimento esteja errado, impugnamos o presente edital, para revisão do prazo de entrega, sugerindo a ampliação para um período de 30 (trinta) dias. Este prazo ampliado permitirá a todos os licitantes a organização logística necessária para a entrega dos equipamentos, assegurando uma competição mais justa e equilibrada.

Resposta:

Não. Conforme estabelecido no item 3.6.3.2 do Termo de Referência, a instalação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data constante no Memorando de Início dos Serviços.

Pergunta 06:

Da Qualificação Técnica

O edital dispõe:

6.6.1 Apresentação de pelo menos 1(um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da contratada, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter executado a prestação dos serviços e fornecimento compatíveis e pertinentes ao do objeto deste termo de referência.

Sabemos que grande parte das licitações visam à AQUISIÇÃO de bens/materiais, a quantidade de licitações de LOCAÇÃO é menor. Por esse motivo, grande parte das empresas possuem o atestado de capacidade técnica que comprovam o fornecimento de Totens.

Levando em consideração que o edital além de ser de LOCAÇÃO, aceitar atestados de capacidade técnica que comprovem as execuções similares, como o fornecimento, é extremamente vantajoso, pois promove uma maior concorrência e diversidade na licitação. Isso permite a participação de um número maior de empresas, enriquecendo o processo com diversas propostas. Com mais concorrentes, a qualidade das ofertas tende a aumentar, além de possibilitar melhores condições e preços mais competitivos. Esta prática não só fortalece o mercado, como também assegura que o processo licitatório seja mais justo e transparente, beneficiando todos os envolvidos.

Diante disso, considerando o princípio da ampla participação e da melhor proposta, o nosso entendimento é que as empresas também poderão apresentar atestado de capacidade técnica de FORNECIMENTO de Totens. ***Está correto nosso entendimento?***

Caso nosso entendimento esteja errado, solicitamos a justificativa técnica e jurídica utilizada para fundamentar o presente Edital.

Resposta:

Não. O item 6.6.1 do Termo de Referência estabelece que a Contratada deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove ter executado a prestação dos serviços e fornecimento compatíveis e pertinentes ao objeto.

Pergunta 07:

Da Regularidade com a Fazenda Estadual

O edital prevê:

6.4..7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

6.4..7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

6.4..7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. 6.4.8 Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

6.4.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

6.4.9 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

O nosso entendimento é que as licitantes deverão apresentar a Certidão Negativa de Débito do domicílio, tanto estadual quanto municipal, a qual deve englobar os respectivos tributos Municipais e Estaduais. ***Está correto nosso entendimento?***

Resposta:

Sim. Cumpre destacar que o item 6.4.8.1 do Termo de Referência detalha as certidões que devem ser apresentas. Além dessas certidões, a Contratada também deverá observar a obrigatoriedade de comprovar sua regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, perante a Justiça do Trabalho, com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelecido no item 6.4 do Termo de Referência.

Pergunta 08:

Da Instalação

Verificamos também que o descritivo requer:

"3.5.9.1 Os serviços compreenderão a instalação de uma solução de forma que fique totalmente operacional, configurado e com suporte da solução, devendo contemplar:"

A instalação deste equipamento não é necessária ser realizada pela licitante vencedora, pois ele é extremamente simples de usar e configurar. A contratação de um serviço de instalação só serviria para aumentar o custo e o valor final da proposta sem oferecer um benefício real. Sendo assim, ao dispensar a instalação, as licitantes conseguem ofertar uma a proposta mais econômica e acessível, garantindo que a Administração não pague por um serviço desnecessário, evitando assim prejuízos ao erário. Além disso, após o recebimento dos Totens, a Administração pode solicitar à licitante vencedora um suporte remoto.

Diante disso, entendemos que a licitante vencedora está dispensada de realizar a instalação dos Totens. ***Está correto nosso entendimento?***

Resposta:

Não. De acordo com o item 3.5.9.1, alínea a, do Termo de Referência, os serviços compreendem a instalação e configuração dos totens e impressoras de senha.

Pergunta 09:

Do Treinamento

O edital prevê o seguinte:

"3.6.2.1 A CONTRATADA ficará responsável pelo treinamento operacional dos servidores e prestadores de serviços indicados pela CONTRATANTE para a operação dos componentes descritos no subitem 3.5, garantindo que todos possuam o conhecimento necessário à utilização da Solução de Gerenciamento e Organização de Atendimento por Senha em sua plenitude."

Ocorre que o Totem Interativo é um produto muito simples de usar, e possui poucos componentes eletrônicos. Um treinamento online oferece a vantagem da flexibilidade, permitindo que os participantes aprendam no seu próprio ritmo e no horário que melhor se adapte às suas rotinas. Além disso, elimina a necessidade de deslocamento, economizando tempo e custos com transporte. O acesso a materiais de estudo atualizados e a possibilidade de revisar o conteúdo quantas vezes forem necessárias também são grandes benefícios. Por fim, o treinamento online facilita a participação de pessoas de diferentes localidades, promovendo uma troca de experiências e conhecimentos mais ampla.

Portanto, considerando sua baixa complexidade, entendemos que a licitante vencedora está dispensada de ministrar o treinamento para o órgão licitante. ***Está correto o nosso entendimento?***

Caso não esteja correto, pugnamos para que o treinamento seja realizado de forma online, em face da simplicidade do objeto e da redução de custos para a Administração pública, ademais a modalidade online alcança os mesmos resultados que um treinamento presencial.

Ademais, solicitamos que a Administração nos informe a quantidade mínima de horas.

Resposta:

Não. A licitante vencedora não estará dispensada de ministrar o treinamento. O item 3.6.2.3 do Termo de Referência estabelece que o treinamento deverá ser realizado no local onde a solução está instalada.

Rio de janeiro, 28 de agosto de 2024.

Agente de Contratação

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro